



**GOVERNODO ESTADODAPARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA– ESPEP**

EDITAL Nº 015/2017

**SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NO SISTEMA DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DA FUNDAC.**

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores Formadores para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores de serviços do curso de Formação Inicial de Agentes Socioeducativos, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A Seleção de Professores Formadores visando à contratação temporária de professores (as) para ministrarem o **Curso de Formação Inicial no Sistema de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC**. Os (as) professores(as) concorrentes às áreas temáticas devem ter experiência com adolescência e juventudes.

1.2 A Seleção de Professores Formadores será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

1.3 A Seleção de Professores Formadores visa à contratação temporária de 12 (doze) professores(as) para prestarem serviços, por excepcional interesse público, no **Curso de Formação Inicial no Sistema de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC**, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins.

1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio de uma Comissão 09 (nove) membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.5 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.6 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 08 e 09 de junho de 2017, encerrando às 23h59min.

1.7 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de formadores, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a)candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.9 A inexistência de candidatos (as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

2. OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto o credenciamento de professores (as) especializados (as) para o Curso de Formação Inicial no Sistema de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins, cujo recurso é oriundo Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR), na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP

2.2. A participação de profissionais especializados neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nestas Normas.

3. DA AREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores Formadores visa à contratação temporária de 12 (doze) professores (as) para o credenciamento na prestação de serviços, por excepcional interesse público, no **Curso de Formação Inicial no Sistema de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC**, para atuarem no respectivo curso selecionado no ato da inscrição, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins, de acordo com a tabela abaixo:

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL DOS AGENTES SOCIOEDUCATIVOS DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA FUNDAC

TABELA 1 – DA AREA DE ATUAÇÃO

Módulo	Conteúdo	Carga horária	Pré-requisitos Exigidos
Módulo Básico	Relações Humanas, Adolescência: bases éticas e pedagógicas.	04h	Graduação na área de Direito ou Pedagogia ou Psicologia ou Serviço Social ou Sociologia ou História ou Saúde com diploma reconhecido pelo MEC
	Uso e dependência de substâncias lícitas e ilícitas e a política de redução de danos.	04h	
	Diversidades étnica racial, religiosa, de gênero e Orientação Sexual	04h	
	Conhecimento sobre técnica e rotinas de segurança.	04h	
Módulo Marco Legal, sócio educação e direitos	Leis que regulamentam a socioeducação (ECA, SINASE, Direitos Humanos e Diversidades)	06h	Graduação na área de Pedagogia ou Psicologia ou Direito ou Serviço Social ou Sociologia ou

humanos	ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	04h	História ou Saúde com diploma reconhecido pelo MEC
	Práticas de Justiça Juvenil Restaurativa	06h	
Módulo Específico da prática profissional	Educador (a) Social: segurança ou socioeducação	04h	Graduação na área de Direito ou Pedagogia ou Psicologia ou Serviço Social ou Sociologia ou História ou Saúde com diploma reconhecido pelo MEC
	Técnicas de gerenciamento de crise e negociação de conflito	04h	
	Técnicas de segurança preventiva e interventiva na socioeducação, previsão, limites legais e direitos humanos.	04h	
	Rotinas de segurança: revista corporal, revista em alojamentos, revista em espaços de convivência comum, deslocamento para atividades internas, escolta para atividades externas, desenvolvimento de atividades de sala de aula, oficinas, esporte.	04h	
	Defesa pessoal, utilização de equipamentos de proteção e prevenção, técnicas de imobilização e condução e noções de Saúde e Primeiros Socorros.	08h	
	Rotina institucional pós evento de crise e retomada das atividades diárias	04h	

3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição ao selecionar o módulo poderá vir a lecionar um ou mais conteúdos pertinentes ao respectivo módulo, observando a carga horária, especificada na tabela 1. Ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.

3.3 Da distribuição de vagas para a Seleção de Professores Formadores para à contratação temporária de 12 (doze) professores (as) para o credenciamento na prestação de serviços, por excepcional interesse público, no **Curso de Formação Inicial no Sistema de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC**, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins; para atuarem nas respectivas localidades e por módulo, selecionado no ato da inscrição, de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 2 – DAS VAGAS E LOCALIDADES

MUNICIPIO	MODULO	VAGA
João Pessoa	Módulo Básico	2
João Pessoa	Módulo Marco Legal, sócio educação e direitos humanos	2
João Pessoa	Módulo Específico da prática profissional	2
Total		06

MUNICIPIO	MODULO	VAGA
Campina Grande	Módulo Básico	1
Campina Grande	Módulo Marco Legal, sócio educação e direitos humanos	1
Campina Grande	Módulo Específico da prática profissional	1
Total		03

MUNICIPIO	MODULO	VAGA
Sousa	Módulo Básico	1
Sousa	Módulo Marco Legal, sócio educação e direitos humanos	1
Sousa	Módulo Específico da prática profissional	1
Total		03

3.4 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA– ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.5 Os candidatos classificados fora das vagas na Seleção de Professores Formadores para o Credenciamento de profissionais formarão cadastro de até 07 (sete) vezes o número de vagas para cada localidade e módulo, por ordem decrescente de candidatos por vaga.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES:

4.1 A Seleção de Professores Formadores para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para o **Curso de Formação Inicial no Sistema de Atendimento Socioeducativo – FUNDAC**, é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição

4.1.2 Homologação das Inscrições

4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;

- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos Candidatos
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos(as) candidatos(as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 08 e 09/06/2017, encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo(a) candidato(a) de acordo com o **ITEM 4**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação, **ANEXO I**, deste Edital.

5.3 Será permitida a inscrição **em apenas uma localidade e em mais de um módulo da respectiva localidade**, de acordo com o perfil comprovado da sua competência. **Não sendo permitida mais de uma inscrição para localidades diferentes.**

5.4 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA– ESPEP.

5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO IV**), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada pela Portaria 008/2017, publicada no DOE de 06/06/2017.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência (**atualizado, 06 meses**) **que confirme a residência do candidato;**
- d) apresentar documentação conforme requisitos das **TABELAS DO ITEM 3, de acordo com a área escolhida pelo candidato no ato da inscrição;**
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com a **Tabela de Pontuação** da área escolhida (**ANEXO I**);
- f) currículo do candidato devidamente comprovado;

7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato(a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c, d.**

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF.**

7.6 Os(as)candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional (**que não é cumulativa**), a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO IV**).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato, considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (**ANEXO I**).

7.8 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Cadastro de Prestadores(as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos à prestação de serviços, quando demandados.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores Formadores para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO IV**) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Será facultado o(a) candidato(a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores Formadores, a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no **CRONOGRAMA** do **ANEXO IV**, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão de isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores Formadores, depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos e da experiência profissional**, e será publicado no dia 20 de junho de **2017** no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

12.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) desistência do serviço para que foi contratado;
- b) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) designação ou substituição de outro profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

12.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão da matéria/disciplina, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola e/ou da Secretaria de Estado da Saúde.

13. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

13.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado nas seguintes situações:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP e da FUNDAC.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP e/ou FUNDAC, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP ou a FUNDAC;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

13.2 O(a) professor poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início das aulas da matéria/disciplina.

13.3 Excepcionalmente, a(o) servidor(a) público(a) efetivo(a) ou comissionado(a), será facultada a possibilidade de inscrição e credenciamento, desde que em caso de convocação para ministrar a matéria/disciplina, o mesmo apresente declaração que não há incompatibilidade entre o horário estabelecido pela coordenação do curso e o horário de seu exercício funcional no Serviço Público.

13.4 A ordem de classificação dos(as) professores cadastrados(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP e a FUNDAC, a manutenção do primeiro colocado quando da oferta de novas turmas.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao professor por depósito em conta corrente, de qualquer agência bancária, exceto conta poupança.

15.2 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores convocados.

15.0 DA REMUNERAÇÃO

15.1 Os (as) professores selecionados (as) nessa Seleção de Professores Formadores receberão remuneração de acordo com a sua titulação e carga horária ministrada, conforme o quadro abaixo:

REMUNERAÇÃO CONFORME TITULAÇÃO DO PROFESSOR

TITULAÇÃO	HORA/AULA
GRADUAÇÃO	R\$ 80,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 100,00
MESTRADO	R\$ 120,00
DOCTORADO	R\$ 140,00

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as contratações dos candidatos que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.2 São vedadas as contratações de candidatos que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Seleção de Professores Formadores, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br ou www.portaldacidadania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos classificados nesta Seleção de Professores Formadores para outros cursos e projetos executados pela ESPEP, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE

acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Tabela de Pontuação;
- II – Requerimento do recurso de revisão.
- III – Declaração de Disponibilidade.
- IV – Cronograma.

João Pessoa, 07 de junho de 2017

Luciane Alves Coutinho
Superintendente



Rua Neuza de Sousa Sales, S/N - Mangabeira VII
CEP: 58.058-420 João Pessoa/PB
Fone: (83)3214. 1991
Email: contato@espep.pb.gov.br

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM*

TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Titulação de Pós-Graduação Pontuação Máxima 22 pontos	Doutorado	10 pontos
	Mestrado	7 pontos
	Especialização	5 pontos
Experiência Profissional		
Experiência Pontuação Máxima 78	Experiência de trabalho com adolescência e juventudes (mínimo de 20h para cada atividade)	4 pontos por cada evento, até um total de 16 pontos
	Experiência na área de gênero, raça e orientação sexual (mínimo de 20h para cada atividade)	4 pontos por cada evento, até um total de 16 pontos
	Experiência na área de Socioeducação (mínimo de 20h para cada atividade)	4 pontos por cada evento, até um total de 16 pontos
	Experiência na área de justiça juvenil restaurativa (mínimo de 20h para cada atividade)	4 pontos por cada evento, até um total de 16 pontos
	Experiência Docente	1 ponto por semestre, até 10 pontos
	Experiência como ministrante/facilitador/organizador/palestrante na de adolescência e juventudes ou na área de gênero, raça e orientação sexual ou na área de Socioeducação ou na área de justiça juvenil restaurativa	1 pontos por cada evento, até um total de 04 pontos
TOTAL		100

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____,
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para a contratação
de professores para o **Curso de Formação Inicial no Sistema de Atendimento
Socioeducativo da FUNDAC**, para o conteúdo
_____, venho requerer a
reapreciação do resultado, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____ devidamente inscrito (a) na Seleção de Processo de Seleção de Professores Formadores para cadastro de professores para ministrar o **Curso de Formação Inicial no Sistema de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC**, declaro que apresento disponibilidade e compatibilidade de horário, para atender às necessidades da referida formação.

João Pessoa, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
Inscrições	08 a 09 de junho de 2017
Homologação das Inscrições	12 de junho de 2017
Resultado Preliminar	13 de junho de 2017
Prazo recursal	14 e 16 de junho de 2017
Resultado Final	20 de junho de 2017

O cronograma previsto poderá sofrer alterações